



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0016467-63.2023.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DECISÃO nº 2525018 / 2023 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de aquisição das assinaturas anuais dos Boletins de Orçamento e Finanças e de Recursos Humanos, comercializados com exclusividade pela empresa GOVERNET EDITORA LTDA – ME, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta apresentada.
2. Em manifestação consignada no documento n.º 2518416, a COGELIC sugeriu a contratação almejada, por inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput* da Lei 14133/2021).
3. A contratação consta do [PLANCONT 2023](#) e a disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada em documento n.º 2521333.
4. Instada, a ASJUR1 opinou nos termos do parecer n.º 466, documento n.º 2524773, favoravelmente à contratação proposta, recomendando, ao final, alguns ajustes no TR.
5. Isto posto, lastreado no mencionado opinativo jurídico e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação da empresa **GOVERNET EDITORA LTDA.**, CNPJ 07.316.919/0001-38, no valor total de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais), com amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
6. Encaminhe-se à SOF para emissão de nota de empenho.
7. Após, à SGA, para demais providências, observando recomendações remanescentes da ASJUR1 no parecer n.º 466.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 04/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2525018** e o código CRC **422BC38A**.

0016467-63.2023.6.05.8000

2525018v6